

PROJETO DE LEI Nº ..., DE 2014

(Da Sra. Pâmela Micheli Santiago)

Determina que grandes propriedades rurais, com produção voltada para o agronegócio, revertam no mínimo 10% das terras de plantio para produção de alimentos de consumo direto, voltados para a alimentação básica.

O Congresso Nacional estabelece:

Art. 1º Grandes propriedades rurais, com sistema produtivo voltado para o agronegócio, a exemplo de cana-de-açúcar e soja, deverão destinar no mínimo 10% de sua área de plantio para produção de alimentos voltados para a alimentação básica.

Art. 2º As referidas áreas de plantio deverão ser destinadas ao cultivo de gêneros alimentícios proveniente da demanda do mercado regional, observando as particularidades de produção.

§ 1º A avaliação e determinação da área conforme estabelecido no Art. 1º será concedida mediante análise de características que evidenciem o potencial produtivo das mesmas.

§ 2º Os critérios de avaliação e fiscalização serão definidos posteriormente, através da organização de comissão para análise e aplicabilidade da referida lei.

Art. 3º Determina que investimentos iniciais para implantação do sistema produtivo sejam aplicados em parceria com os governos federal, estadual e a iniciativa privada, detentora das terras.

§ 1º Ao prazo de 1(um) ano, fica a cargo da iniciativa privada, todos os investimentos relacionados à produção, mão de obra e logística, bem como os rendimentos provenientes da venda dos produtos.

JUSTIFICAÇÃO

No mundo em que vivemos, o modelo social e econômico funciona como uma teia que interliga diversas demandas e necessidades. Desta forma, é impossível pensar a questão da miséria e desigualdade social sem levar em consideração os sistemas produtivos que tem ganhado espaço no Brasil, voltados principalmente para os grandes mercados.

Essa realidade revela-se no cotidiano da maioria dos brasileiros, que enfrentam dificuldades na tentativa de equilibrar a média salarial e os gastos com alimentação.

Para compreender esse processo, a fórmula é simples: menos oferta, grande procura. Resultado: inflação e miséria.

De forma mais direta, a proposta desse projeto provém da observação da região em que vivo, na qual gradualmente a produção de gêneros alimentícios básicos, como cereais, verduras e frutas, vem sendo cooptada pelos lucros provenientes das lavouras de cana-de-açúcar, que abastecem as usinas da região.

Com fazendeiros e sitiantes trocando a base de sua produção, a oferta de alimentos vem diminuindo consideravelmente, garantindo apenas o aumento do preço de produtos básicos, o que propicia cada vez mais a má alimentação e a miséria da população.

Vale destacar que com a aprovação de um projeto como este, não busca prejudicar os grandes produtores, mas apenas garantir um sistema equilibrado de produção, condizente com as ambições brasileiras de erradicar seus grandes males sociais.

Por tudo isso, contamos com o apoio dos nobres Pares nesta iniciativa.

Sala de Sessões, em 23 de maio de 2014.

Deputada Pâmela Micheli Santiago.